



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 792/2020, de 12 de Maio de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE ITABAIANA EXERCÍCIO DE
2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Sec de Desenvolvimento Humano e Social FMAS	
08 Assistência Social	
244 Assistência Comunitária	
7001 Viver com qualidade	
2064 Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Rec. FEAS	
390 Outros Rec. Vinculados a Assistência Social	
339032.01 Material, bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	36.600,00
Total	36.600,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 789/19, de 09 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 12 de Maio de 2020.


Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana